



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

**RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 215 DE 23 DE AGOSTO DE 2024**

Retifica a Resolução CONSEPE Nº 189 de 23 de fevereiro de 2024, que regulamenta o Cadastro Institucional de Projetos de Pesquisa Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação na Universidade Federal do Delta do Parnaíba.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista decisão do mesmo Conselho, em reunião do dia 21 de agosto de 2024, e considerando:

- o Processo nº 23855.005038/2024-67

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar a Resolução CONSEPE Nº 189 de 23 de fevereiro de 2024 que regulamenta o Cadastro Institucional de Projetos de Pesquisa Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação na Universidade Federal do Delta do Parnaíba.

**Art. 2º** Retificar os Artigos 6º, 7º, parágrafo único do Artigo 9º, Artigo 10 e Anexo II da Resolução CONSEPE Nº 189 de 23 de fevereiro de 2024, os quais passam a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 6º** *O cadastro de projetos deverá ser realizado pelo(a) pesquisador(a) responsável por meio do preenchimento de formulário disponível na Central de Serviços da UFDPAr, devendo os documentos listados a seguir serem apresentados separadamente no formato “.pdf”:*

*I – Revogado.*

**Art. 7º** *A PROPOPI terá prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de solicitação de cadastro, para emitir o parecer sobre o pedido de cadastro do projeto, comunicando o resultado ao pesquisador(a) por meio da Central de Serviços da UFDPAr.*

**Art. 9º** .....

**Parágrafo único.** *A emissão de declaração de execução parcial ou conclusão de projeto pela PROPOPI estará condicionada a apresentação de Ata de aprovação do relatório e deverá ser solicitada pelo(a) pesquisador(a) responsável por meio da Central de Serviços da UFDPAr.*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**  
**CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO**

**Art. 10.** Para “Projeto Interno”, qualquer alteração na equipe executora, suspensão temporária, cancelamento ou prorrogação deverá ser comunicado pelo(a) pesquisador(a) por meio da Central de Serviços da UFDPAr, apresentando Ata correspondente da instância colegiada responsável pela avaliação.

**ANEXO II – Revogado.**

**Art. 3º** Republicar a Resolução CONSEPE Nº 189 de 23 de fevereiro de 2024 com as alterações previstas nesta resolução.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
**João Paulo Sales Macedo**  
Reitor